



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 007/2021

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento da ESCOLA DJANIRA ALVES RODRIGUES, rede privada do município de Simplício Mendes (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de maio de 2024, com determinações.

**PROCESSO:** CEE/PI nº 004/2019

**INTERESSADO:** Escola Djanira Alves Rodrigues – Simplício Mendes (PI)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento

**RELATOR:** Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz

## I - INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 004/2019, no qual a representante legal, a senhora Maria do Céu Damasceno Moura Fé, diretora, vem a este Conselho solicitar a renovação da autorização do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais na modalidade Regular. A escola é situada no município de Simplício Mendes (PI), com o endereço do estabelecimento na Rua Matias Gomes, nº 576, Centro, CEP: 64.700-000, tendo como mantenedora a Firma Maria do Céu Damasceno Moura Fé – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.977.942/0001-46.

## II - RELATÓRIO.

O processo encontra-se instruído com todas as documentações, incluindo: cópia do documento da requerente, justificativa, organograma, regimento escolar, proposta político-pedagógica (a instituição tem que se adaptar à nova BNCC do ensino fundamental), matriz curricular do curso ao qual propõe a renovação, conteúdo programático do Ensino Fundamental, calendário escolar, relação nominal dos professores e técnicos, plano de ação, proposta de formação continuada de professores, modelo de diário de classe e modelo do diploma, modelo do histórico escolar e CNPJ. A escola apresenta a relação dos bens, previsão orçamentária, alvará de funcionamento, fotografias, acervo bibliográfico, planta baixa, laudo de vistoria técnica assinado pelo engenheiro José Mendes de Sousa Moura com o registro no CREA-PI 190064590-4, onde o mesmo atesta que a escola está de acordo com a legislação vigente, dotada de recursos de acessibilidade com condições de segurança para o devido funcionamento. A prática da educação física é feita nas dependências da escola e em um ginásio próximo à instituição de ensino,

O prédio é alugado e a estrutura física está em perfeitas condições, sendo adaptado. As instalações elétricas e hidráulicas também se encontram em boas condições, verificadas pela equipe técnica da inspeção. A escola possui 66 alunos matriculados, sendo 37 da Educação Infantil e 29 de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de nove anos regular.

Segundo a inspeção, a Escola Djanira Alves Rodrigues está apta para o funcionamento do curso pleiteado.

## II - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, com base na análise do processo e no relatório da inspeção realizada pela SEDUC, que os dou por satisfeito, sou favorável à renovação da autorização de funcionamento da ESCOLA DJANIRA ALVES RODRIGUES, rede privada, em Simplício Mendes (PI), para a oferta do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais na modalidade Regular, até 31 de maio de 2024. No entanto, faço as seguintes determinações:



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 007/2021

1. Que a requerente, no prazo de 60 dias, apresente a este Conselho o Alvará de funcionamento atualizado,
2. Que a requerente faça a adaptação da nova Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental.

O não cumprimento do dito neste parecer acarretará a suspensão da renovação de autorização para as atividades previstas.

É o parecer, s.m.j.

Sala Virtual do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 28 de janeiro de 2021.

Cons. Daníllo César Moraes da Silva Cruz - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons<sup>a</sup>. Gildete Milu da Silva Sousa  
Presidente do CEE/PI